LEI Nº 4.498, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de CR$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), destinada a subvencionar o GRUPO OS PIONEIROS DE APARECIDA DE MINAS, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO : 02 - Executivo

UNIDADE : 2.1 - Gabinete do Prefeito e dependências

FUNÇÃO : 04 - Agricultura

PROGRAMA : 18 - Promoção e extensão rural

SUBPROGRAMA : 112 - Promoção agrária

CÓDIGO : 3233 - Contribuições correntes - CR$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta lei constituem na anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

20 - Poder Executivo

20.08 - Divisão de obras e serviços urbanos

245.1 4110.08 10.60.3261.023 - CR$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 22 de abril de 1994

Arqº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal